



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J./M.F. 75.793.786/0001-40

Rua: Presidente Tancredo de Almeida Neves, 240 - CEP 87.240-000

Fone: |44| 3641-8000 – Fax: |44| 3641-1687

prefeitura@terraboia.pr.gov.br

TERRA BOA – PARANÁ



LEI Nº 1.315/2015

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS DO PARANÁ
EDIÇÃO Nº 0688

13 / 02 / 2015

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO dotações do orçamento vigente do município de Terra Boa, exercício financeiro de 2015.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte,

LEI:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir através de crédito adicional suplementar, nos elementos de despesas a seguir no orçamento vigente do município de Terra Boa.

ÓRGÃO - 09 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
UNIDADE - 09.001 – Manutenção do Fundo Municipal de Educação
09.001.013.122.0048.2060 – MANUT. DAS ATIV. CULTURAIS E PROMOÇÕES

Elemento: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de ConsumoR\$ 7.240,00 **Elemento:**
3.3.9.0.3.9.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..R\$ 93.350,00
Vínculo: 136 – Convênio – Caravana Cultural
Valor Total: R\$ 100.590,00 (cem mil quinhentos e noventa reais)

Artigo 2º – Servirá de recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar que trata o artigo anterior, o Provável Excesso de Arrecadação de acordo com o inciso II, Parágrafo 1º do Art 43, da Lei n.º 4.320/64, no montante de R\$ 100.590,00 (cem mil quinhentos e noventa reais) da receita a seguir:

1.7.6.1.02.12.00.00.....R\$ 100.590,00

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Terra Boa, aos 12 dias do mês de Fevereiro de 2015.

VALTER PERES

PREFEITO MUNICIPAL